



OFÍCIO SEMCID N.º 1356/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EM 25/10/22 HORA 12:00
[Assinatura]
ASSINATURA

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO QUANTO A ANÁLISE DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 012/2022.

Prezados, ao tempo de cumprimentá-los, apresentamos através deste, o parecer técnico quanto a análise das propostas e planilha de composição de custos das empresas licitantes da Concorrência Pública nº 012/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHK NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO”**.

Após a abertura dos envelopes de propostas e planilhas de composição de custos, promoveu-se a análise detalhada dos referidos documentos onde constatou-se que:

- a) **ZION REAL ESTATE, CNPJ Nº 27.691.878/0001-77:** ao analisar a planilha orçamentária, verificou-se que a empresa licitante apresentou, para um



OFÍCIO SEMCID N.º 1356/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

mesmo item, valores unitários divergentes em 40 (quarenta) situações para os seguintes serviços e seus respectivos códigos: **PS-401, PS-372, PS-373, PS-374, PS-344, PS-046, PS-041, PS-042, PS-043, 99059, 96543, 96544, 96557, 87879, 87268, 87905, 87775, 100775, 94231, 89458, 93187, 93188, 91341, 88488, 88489, 88497, 89630, 91924, 91926, 94569, 94573, 94971, 95750, 96121, 96624, 100745, 100747, 101965, 102491 e 103325**. Destaca-se que, em algumas situações, ocorreram divergências de valores irrelevantes para o custo final da planilha (R\$ 0,01 por exemplo), porém há casos onde a diferença de valores unitários é considerável, acarretando em uma discrepância maior quando calculado o valor final do serviço, o que pode vir a impactar diretamente durante a execução da obra.

- b) **BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.439.967/0001-4:** ao analisar a planilha orçamentária, verificou-se que a empresa licitante apresentou valor maior que o referencial em 6 (seis) situações para os seguintes serviços e seus respectivos códigos: **96522** (item 3.2.2.1), **96527** (item 3.13.3.1.1), **97919** (item 4.2.1.11), **96523** (item 4.2.1.13), **96527** (item 4.2.1.14) e **96522** (item 5.2.1.1). Além dos valores acima do limite previsto a empresa também apresentou para o item **PS-411 - FACHADA EM PELE DE VIDRO (7,20X1,10) LAMINADO NEUTRAL PRATA REFLEXIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (item 3.7.2.13)** o valor de **R\$ 1.642,13** (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos), um valor muito abaixo do previsto, que é de **R\$ 13.690,28** (treze mil seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos), configurando condição de inexequibilidade do serviço;
- c) **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.427.335/0001-65:** ao analisar a planilha orçamentária, verificou-se que a empresa licitante



OFÍCIO SEMCID N.º 1356/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

apresentou valor maior que o referencial em 1 (uma) situação para o seguinte serviço e seu respectivo código: **11230** (item 3.11.3.2).

Sobre as irregularidades verificadas nas propostas das empresas licitantes, destaca-se a previsão dos **itens 16.4, 16.4.1 e 19.1 do Edital de Concorrência Pública nº 011-2022**, que trata o seguinte:

16.4. O julgamento da planilha será por menor preço, na forma da lei. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos da planilha de preços estimativos.

16.4.1. Não será admitida proposta com planilha com ausência de itens, quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes daqueles constantes da planilha estimativa anexa ao edital, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação.

19.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Sendo certo que, existem itens superestimados e divergentes em relação aos constantes da planilha da administração que compõem os documentos do certame, a comissão técnica de apoio à licitação, entende que as empresas

Página 3 de 4



OFÍCIO SEMCID N.º 1356/2022

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2022.

ZION REAL ESTATE, CNPJ N° 27.691.878/0001-77, BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 09.439.967/0001-49 e HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 09.427.335/0001-65 descumpriram regras do edital, condição que desclassifica suas propostas para a continuidade do certame.

Sendo o que motiva o presente, fazemos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO THIBES GONSALVES

Engenheiro Civil – CREA MT033947

Membro da Equipe Técnica de Apoio - Portaria Municipal nº 1.332/2022

GABRIELA CANHESKI DE MOURA FERNANDES

Engenheira Civil – CREA 2218226251

Membro da Equipe Técnica de Apoio - Portaria Municipal nº 1.332/2022

Submetemos o relatório ao Secretário Municipal da Cidade para ciência,

EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO

Secretário Municipal da Cidade
Prefeitura Municipal de Sorriso